



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

PORTARIA N.º 70/2024

**DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE
SERVIDORES CEDIDOS PELO PODER
EXECUTIVO AO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
AQUIDAUANA/MS**, Vereador **ANTONIO NILSON PONTIM**, no uso de suas atribuições
legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara
Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e racionalizar a força de trabalho do Poder
Legislativo, com vistas a garantir a eficiência administrativa e o cumprimento de suas
atribuições institucionais;

CONSIDERANDO que a cessão de servidores entre os Poderes Legislativo e Executivo
deve atender ao princípio da cooperação mútua, respeitando a autonomia e necessidades
operacionais dos respectivos poderes;

CONSIDERANDO a avaliação feita pela Comissão de Recursos Humanos da Câmara
Municipal sobre a adequação do quadro de pessoal às atividades desenvolvidas por este Poder
Legislativo e a finalização desta legislatura 2021/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver os servidores **Sr. Aldemir Peres Calvis - matrícula nº 2845**, **Sr. Petrônio
Hota Junior - matrícula nº 13661**, **Sra. Rafaela Cristina Dias - matrícula nº 18802** e a
Sra. Juliana Romeiro Boniotti - matrícula nº 18853, cedidos pelo Poder Executivo ao
Poder Legislativo Municipal, ao seu órgão de origem, a saber, Prefeitura Municipal de
Aquidauana/MS, a partir da data 30/12/2024.

Art. 2º - Determinar que o servidor deverá se apresentar a Prefeitura Municipal de
Aquidauana/MS no prazo de 24 (vinte e quatro horas) da data supracitada, observado o



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

trâmite administrativo necessário para a reintegração ao quadro funcional do Poder Executivo.

Art. 3º - Informar ao Poder Executivo sobre a presente devolução, destacando o compromisso do Poder Legislativo em manter uma gestão transparente e eficaz, pautada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação nos meios oficiais e de comunicação interna.

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
AQUIDAUANA/MS.**

Aquidauana/MS, 04 de dezembro de 2024.

VER. NILSON PONTIM
- Presidente da Câmara –
(original assinado)